



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ

MAGISTRADO TITULAR: ROBSON SHELTON MEDEIROS DA SILVA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 04 A 08 DE MAIO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 21 DE MAIO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante a Vara Criminal da Comarca de Feijó, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, alterada em parte pela Portaria nº 06, de 08 de Abril de 2026, designando-se os dias 04 a 08 de Maio de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Criminal da Comarca de Feijó.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- Eproc;
- SEEU;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Prisões preventivas pendentes de reavaliação;

k. Inquéritos e processos com réus presos que constam paralisados;

l. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências;

m. Processos com Pendências de Incidentes Vencidos no SEEU; bem como

n. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações – Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias, se comparado à Correição do ano anterior.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	↘ Redução em 100% na incidência de Cautelares, se comparado à Correição do ano anterior;
c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:	<i>03 (três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	↘ Redução em 90,32% nos processos paralisados na Secretaria, se comparado à Correição do ano anterior;
d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:	<i>23 (vinte e três) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	↘ Redução em 70,89% nos feitos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias, se comparado à Correição do ano anterior;
e. Pendências de Incidentes vencidos:	<i>Não constam pendências de incidentes vencidos no SEEU;</i>	↔ Permanece sem Incidentes Vencidos , se comparado à Correição do ano anterior;
f. Demais inconsistências no SEEU:	<i>Da análise realizada, infere-se inconsistências quanto à Decurso de Prazo, Juntadas, bem como demais</i>	↗ Aumento no quantitativo de feitos com inconsistências, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>situações identificadas nos itens subsequentes do presente Relatório;</i>	
g. Processos Suspensos:	<i>Da análise realizada por amostragem, deduz-se feitos com prazo de suspensão decorrido, bem como feito com situação 'Em andamento';</i>	↘ Redução da incidência de inconsistências na fila de suspensos, se comparado à Correição do ano anterior;
h. Arquivados provisoriamente:	<i>Feito na Fila de Trabalho "Medida Protetiva Arquivada Provisoriamente" na qual consta determinação de Arquivamento definitivo;</i>	Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;
g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de "Decurso de Prazo", com prazo decorrido:	<i>Incidência de feitos com prazo decorrido;</i>	↗ Aumento da incidência de feitos com prazos decorridos, se comparado à Correição do ano anterior;
h. Prisões preventivas sem reavaliação:	<i>Incidência de 03 (três) processos com presos provisórios há mais de 91</i>	↗ Aumento na incidência de processos com pendência de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>(noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;</i>	<i>reavaliação, se comparado à Correição do ano anterior.</i>
<i>i. Fila “Em Grau de Recurso”:</i>	<i>Incidência de 01 (um) na Fila “Em Grau de Recurso”;</i>	<i>⇔ Permanece a incidência de inconsistência na Fila em Grau de Recurso, se comparado à Correição do ano anterior.</i>

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 29/04/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 127,22%; Meta 2 - 2026: 121,69%; Meta 2 (Mais Antigos) - 2026: 100,00%; Meta 4 - Administração Pública: 153,85%; Meta 5 - 2026: 111,32%; Meta 6 - 2026: 64,86%; Meta 8 - Feminicídio: 133,33%; Meta 8 - Violência Doméstica: 90,53%; Meta 10 - 2026: 106,48%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Dados atualizados até 04 de maio de 2026.
Painel dos processos antigos:	a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);	Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.
Painel de Índice de Atendimento à Demanda – IAD das Ações Ambientais:	Até 40 pontos , de acordo com: a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100,00% (20 pontos);	Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.
Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	b) julgar, entre 1º/8/2025 e 31/7/2026, pelo menos 30,00% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2022 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/7/2025 (20 pontos).	Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.
Ações Penais:	Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.000 dias (10 pontos).	Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.
Painel do Tempo Médio de Tramitação	Até 60 pontos , sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de	Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

dos Processos de Violência contra à Mulher:	<i>cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos:</i> <i>a.1) até 400 dias (20 pontos);</i> <i>a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);</i>	<i>atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Femicídio:	<i>Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	<i>c) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	<i>Tempo médio: até 1.000 dias (20 pontos) de 1.002 a 1.500 dias (10 pontos)</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>



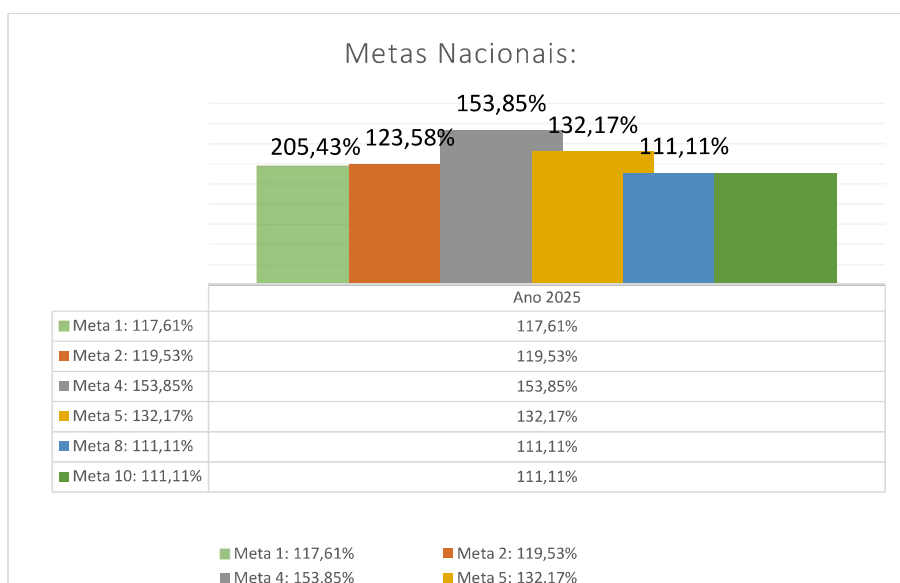
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Feijó, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



a) Consoante se denota, no ano de 2025 a Unidade apresentou percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

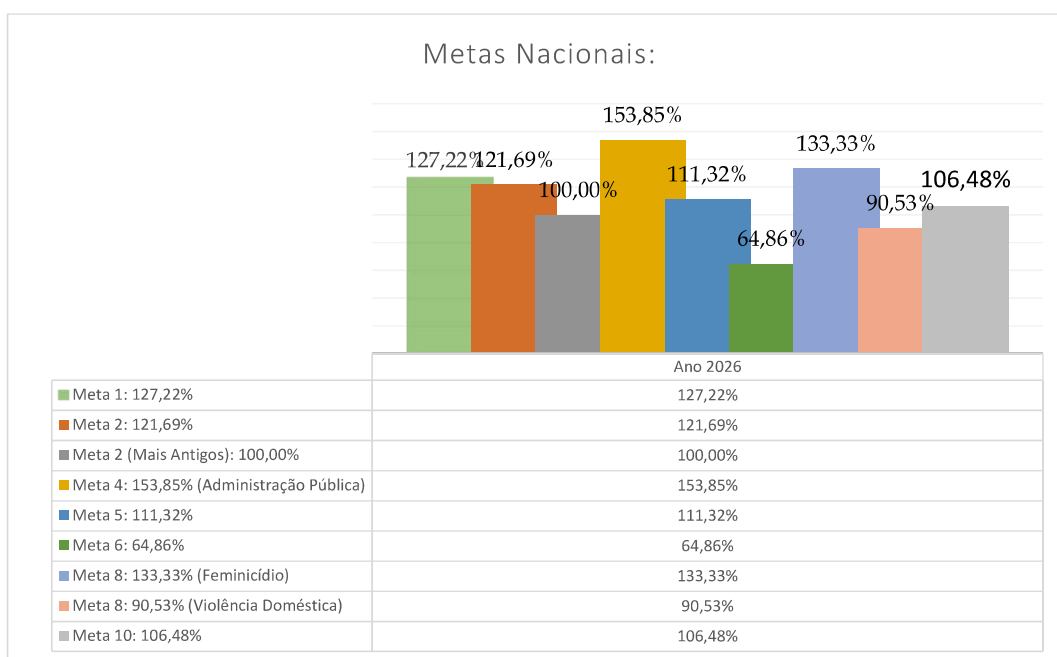


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 04 de maio de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 6, 8 e 10.

b) Por outro lado, vem apresentando percentuais abaixo de 100% nas Metas 6 e Meta 8 - item Violência Doméstica.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que, conforme dados apresentados pelos Painéis, para fins de cumprimento da Meta 6 constam, até a presente data, 13 (treze) processos pendentes.

No mesmo sentido, na Meta 08 – Violência Doméstica constam 03 (três) processos pendentes para fins de cumprimento.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade permaneça com o acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR),
PARA USUÁRIOS EXTERNOS:**

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

"(...) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Paineis):</i>	- 10 (dez) processos.
<i>Inconsistências de Assuntos:</i>	- 02 (dois) processos

Outrossim, recomenda-se que a Unidade proceda aos acessos e respectivos saneamentos dos feitos pendentes.

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 06 de maio de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0011401-21.2025.8.01.0000 - Processos na fila Portal Vista - com Manifestação posterior:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0002610-29.2026.8.01.0000 - Prestação de Contas - Portal da Transparência:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000094-36.2026.8.01.0000 - Processos com presos provisórios, que estão há mais de 91 dias sem emissão de ato pelo Magistrado:	Consta resposta da Unidade.

Deste modo, nos 04 (quatro) procedimentos verificados infere-se respostas da Unidade, **demonstrando rotina de acessos aos procedimentos desta Corregedoria.**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0004557-55.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, sendo realizadas 03 (três) revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correicional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0006221-24.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.

**RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES:**

Consiste em Procedimento no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar a incidência de morosidade injustificada.

Desta feita, **por meio de acesso aos autos SEI nº 0000680-73.2026.8.01.0000, infere-se que na data da última fiscalização, a Unidade apresentava 02 (dois) processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias (ID 2382985).**

Neste contexto, orienta-se que a Unidade intensifique o monitoramento interno acerca da observância ao tempo de tramitação, obstando que tais feitos permaneçam paralisados.

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), na esfera criminal, consiste em obrigatoriedade de responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.

Neste contexto, em 06 de maio de 2026, em consulta realizada no endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=](#) infere-se 11 (onze) pendências de cadastramento, as quais se delineiam a seguir:

Processo	Nº de Controle	Data de entrada	Situação
07039853820258010912	16	06/10/2025	Apreendido / sob custódia
07045726020258010912	10	03/10/2025	Apreendido / sob custódia
07010856320258010013	2.025.000.035	12/11/2025	Apreendido / sob custódia
07016840220258010013	18	09/10/2025	Apreendido / sob custódia
07016269620258010013	2.025.000.024	29/08/2025	Apreendido / sob custódia
07014684120258010013	9	08/09/2025	Apreendido / sob custódia
07069655520258010912	2.026.000.001	07/01/2026	Apreendido / sob custódia
00017608220168010013	2.025.000.030	28/10/2025	Apreendido / sob custódia
07013076520248010013	2.025.000.033	31/10/2025	Apreendido / sob custódia
07011264920258010912	2.026.000.008	20/01/2026	Apreendido / sob custódia
00003665920248010013	15	06/10/2025	Apreendido / sob custódia

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), em consulta realizada no dia 06 de maio de 2026, busca-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, dessume-se 32 (trinta e dois) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta em 750 (setecentos e cinquenta) dias:

Monitoramento das Prisões Provisórias

T Foro: Feijó X

T Vara: 2 seleções X

Até 85 dias de prisão

2

De 85 a 90 dias de prisão

0

Presos provisórios por foro / vara

FORO

VARA

Nº PRESOS

Feijó

Vara Criminal

32

Acima de 90 dias de prisão

30

Mais dias preso

750

Total de presos provisórios

32

Presos provisórios há mais de XX dias - Processos

FORO	VARA	PROCESSO	PRESO	MAE	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO	CDITUCAO/PROCESSO	DATA ULTIMA MOV	ULTIMA MOVIMENTACAO
Feijó	Vara Criminal	00005224720248010013	Israel Castro Sousa	Francisca de Castro	16/4/2024	Preventiva	750	T	26/4/2026, 00:27	50040 - Expedição de Certidão
Feijó	Vara Criminal	00005034120248010013	Juvenilson Marques Cândido	Francisca Marques Cândido	9/5/2024	Preventiva	727	U	5/5/2026, 13:31	50040 - Expedição de Certidão
Feijó	Vara Criminal	00004722120248010013	David Batista da Costa	Franciele Mourão Batista	30/9/2024	Preventiva	583	T	28/4/2026, 02:02	50040 - Expedição de Certidão
Feijó	Vara Criminal	07012391820248010013	Joao Correia dos Santos	TEREZINHA FERREIRA CORREIA	9/11/2024	Preventiva	543	T	5/5/2026, 09:49	50029 - Conclusos para julgamento
Feijó	Vara Criminal	07005997820258010013	Manoel Bispo Braga	FRANCISCA BISPO DE AMARAL	18/3/2025	Preventiva	414	J	28/4/2026, 02:07	50040 - Expedição de Certidão
Feijó	Vara Criminal	07014564620258010912	Alerrandro Castro	Zerlândia Castro da Silva	21/3/2025	Preventiva	411	J	12/4/2026, 00:31	50040 - Expedição de Certidão

II- DOS FEITOS COM RÉUS PRESOS PARALISADOS POR MAIS DE 60 DIAS:

Noutro giro, por meio de consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado> , no dia 06 de maio de 2026, **não se identificou** processos ou inquéritos com réus presos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à **correta alimentação do histórico de partes**, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO:

De outra banda, em consulta por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 06 de maio de 2026, constatou-se 06 (seis) pendências de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias, os quais se delineia:

PROCESSO	PRESO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07014277420258010013	Pedro Carlos Oliveira Pinto	24/7/2025, 00:00	Preventiva	286
07014277420258010013	Pedro Junior Mourão Pinto	24/7/2025, 00:00	Preventiva	286
07021976720258010013	Antonio Jose de Paula Feitoza	27/10/2025, 00:00	Preventiva	191
07005805720268010912	Erick Junior Gomes Costa	25/1/2026, 00:00	Preventiva	101
07005805720268010912	Vanessa Carneiro Araujo	25/1/2026, 00:00	Preventiva	101
07005805720268010912	Vanessa Lima da Silva	25/1/2026, 00:00	Preventiva	101

Imperioso acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade por meio dos autos SEI nº 0000094-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

36.2026.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Por fim, ressalta-se acerca da importância da atualização dos históricos das partes, uma vez que a ausência de atualização na aba “*Histórico de Partes*”, ensejará incidência de feitos nos Relatórios de Presos Provisórios, refletindo na emissão de Relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.

- PENDÊNCIAS DE INCIDENTES VENCIDOS NO SEEU - SELO CNJ:
--

Acrescente-se que a Unidade conta com indicadores de extrema relevância no âmbito do Selo de Qualidade, dentre os quais destacam-se os **Incidentes Vencidos no SEEU**.

Neste contexto, convém destacar as recentes alterações nos itens de avaliação das pendências de incidentes vencidos, que para o ano de 2026, passaram a ter maior abrangência, consoante se delineia abaixo:

*"Para cada mês, será considerada a proporção entre a soma dos **incidentes vencidos de progressão de regime, livramento condicional e término de pena** registrados **no SEEU**, e a soma do número de processos ativos em ambos os regimes – fechado e semiaberto ou aberto" - (até 70 pontos);*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, imperioso salientar acerca da alteração nas datas de apuração, de modo que, conforme Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, ocorrerá:

(...) Os cálculos serão realizados no primeiro dia do mês subsequente ao mês de referência, independentemente de se tratar de dia útil. (...)

Ressalta-se, ainda, que o Relatório com as pendências mencionadas acima vem sendo remetido aos Fluxos da Unidade por meio dos autos SEI nº 0000074-45.2026.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade permaneça com o gerenciamento diário do bloco “*Pendências de Incidentes*”, de modo a não incidir pendências de incidentes vencidos.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 06 de maio de 2026, depreende-se a inexistência de peças em elaboração ou aguardando assinatura no âmbito do BNMP.

Dessarte, recomenda-se que permaneça o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante a COTEC;
- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante a SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;
- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

□ **Redução do tempo médio:**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 40 (quarenta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;

n) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

o) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

p) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

*q) Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

r) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais;

s) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

t) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

u) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ
Magistrado Titular: Robson Shelton Medeiros da Silva

Portarias n°:	01/2026 e 06/2026
Período designado para Correição:	04/05 a 08/05/2026
Autos SEI n°:	0003477-22.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Ressalte-se que os dados do gráfico se referem ao Sistema de Automação da Justiça, SEEU, bem como Eproc.

Assim, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Maio de 2026, a Unidade apresenta **245 (duzentos e quarenta e cinco) processos a menos que o mesmo período de 2025, o que corresponde a redução de 16,25%.**

Acrescente-se que, realizando distinção por fluxos, tem-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- Criminal (inclusão do SEEU e eproc): 1.152;
- Juizado Criminal: 111.

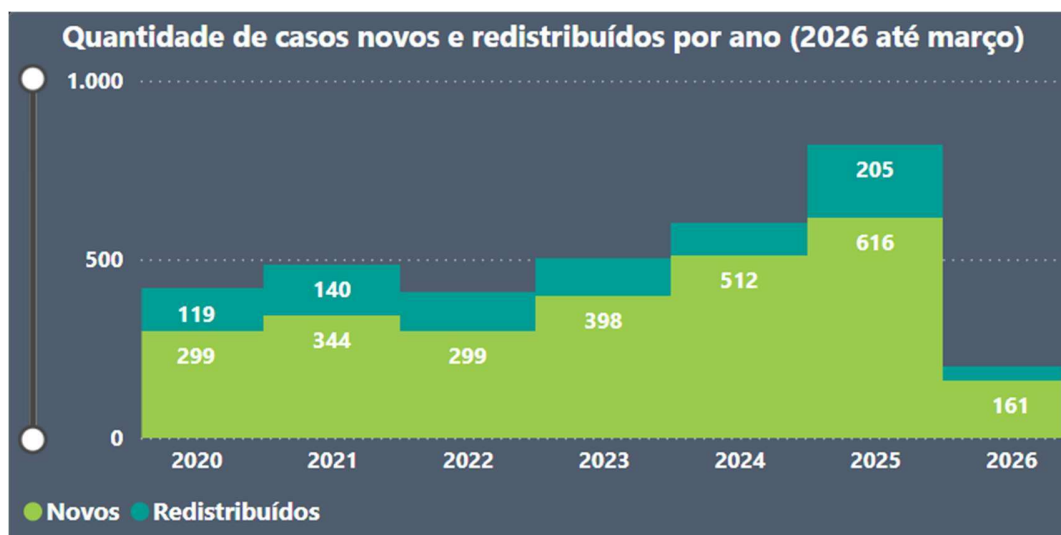
● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 0002048-35.2013.8.01.0013

- Situação: Em andamento.

CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a março de 2026 - Resultado obtido*

por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:





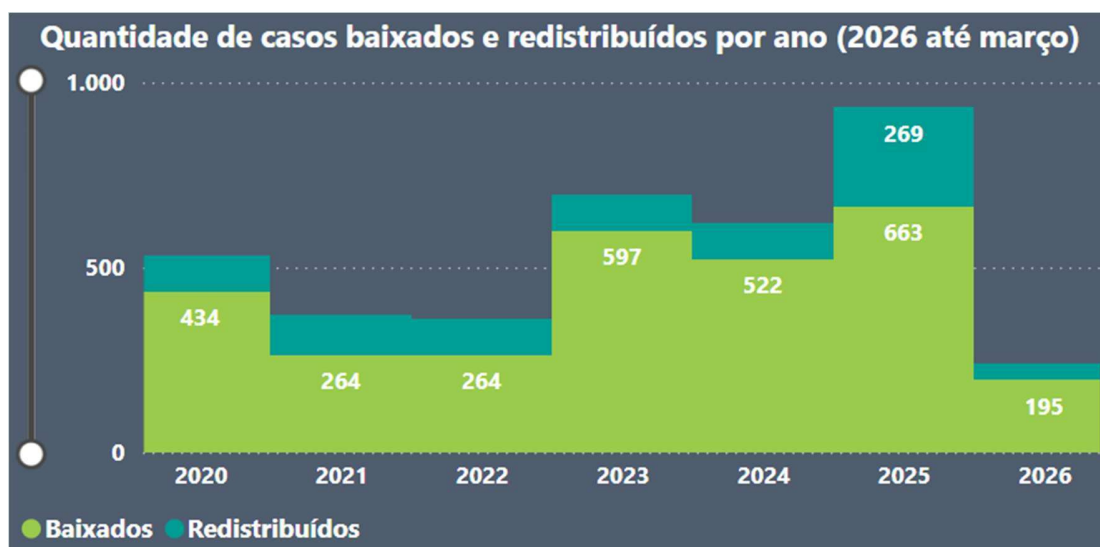
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** equivalente a 20,31% em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, apresenta aumento, se comparado aos anos de 2020 a 2023.

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **aumento** em 27,01%, se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresentou **aumento** em relação aos anos de 2020 a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

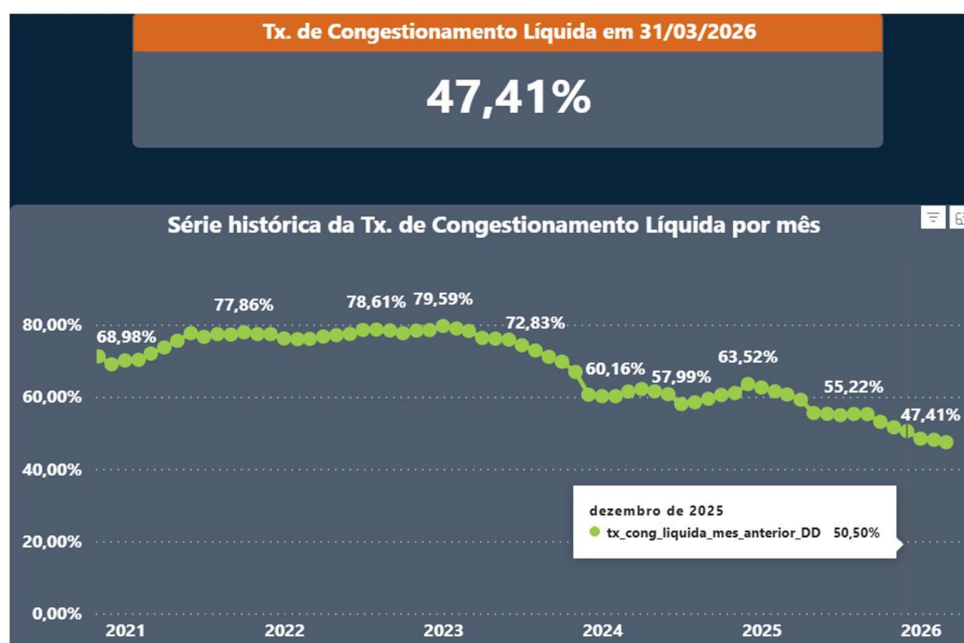
TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● *Média dos anos de 2021 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **redução** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, no mês de Março de 2026, apresenta **redução** em relação ao mês de Dezembro de 2025.

Deste modo, consta **abaixo da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5**.

Assim, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que a Unidade mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

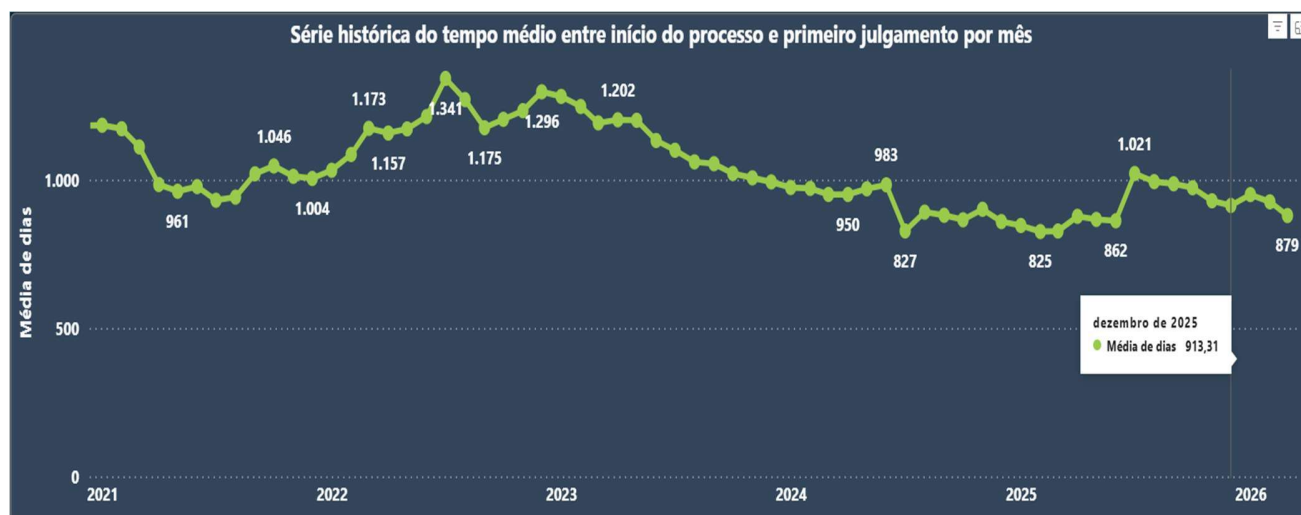


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

● *Média dos anos de 2021 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. Por outro lado, em Março de 2026, apresentou **redução em 34 (trinta e quatro) dias** no tempo médio de Sentença, em comparação a Dezembro de 2025.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

● *Média dos anos de 2021 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No ano de 2025, desse-se **redução** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Março de 2026, apresentou **redução em 59 (cinquenta e nove) dias** no tempo médio de baixa, em comparação a Dezembro de 2025.

Assim, recomenda-se que a Unidade permaneça potencializando o gerenciamento interno com escopo de contínua redução do tempo médio de baixa.

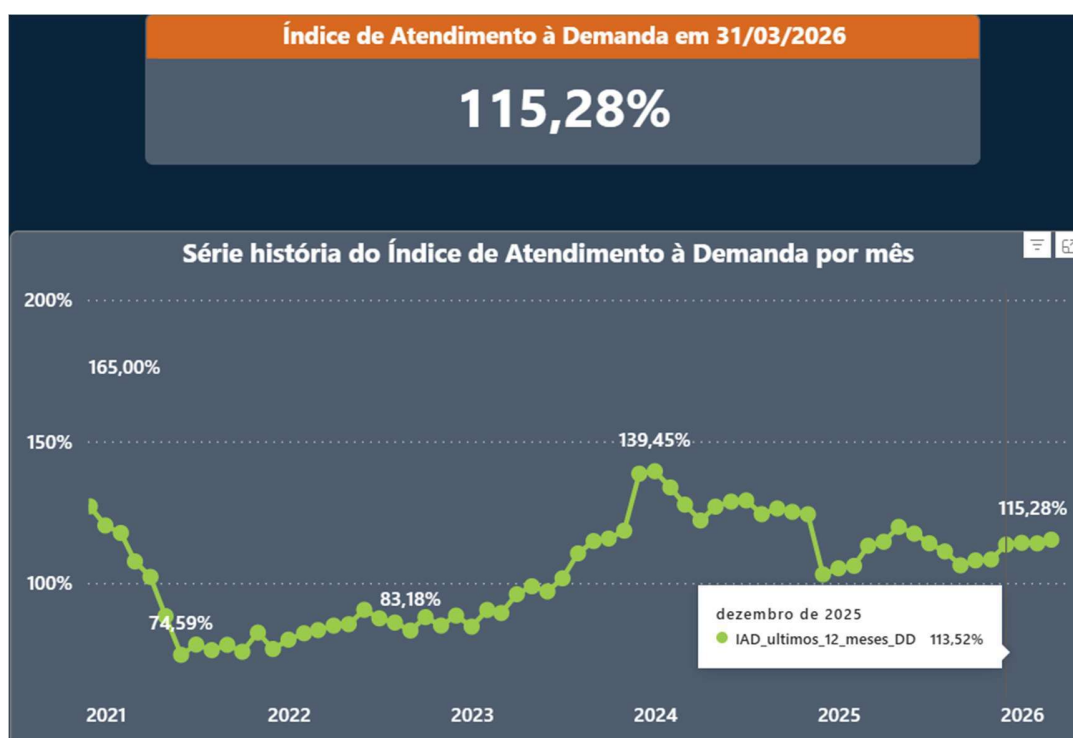


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ Média dos anos de 2021 a março de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



● **Constatações:** Dessume-se o cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo contexto, para o ano de 2026, a Unidade vem cumprindo o IAD, uma vez que no mês de Março apresentou **percentual correspondente a 115,28%**.

Recomendação: *Deste modo, recomenda-se que permaneça o gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).*

● ***Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.



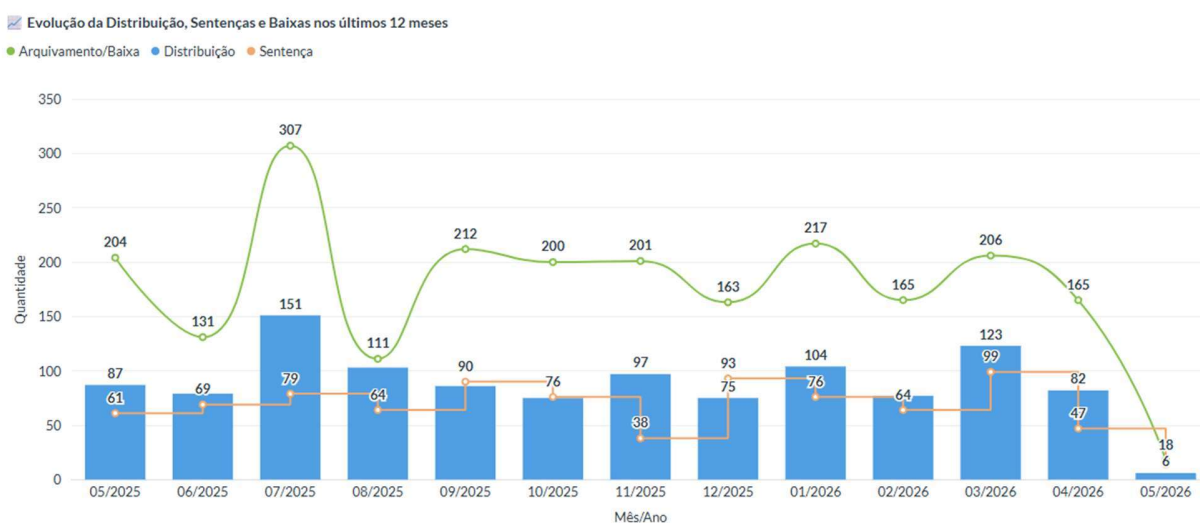
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de julho de 2025 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de arquivamentos, mantendo-se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

superior às distribuições nos demais meses. Outrossim, nos meses de Janeiro de 2026 e subsequentes, mantém-se linear no tocante ao quantitativo de Sentenças.

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#) (SAJ e EPROC), no dia 06 de maio de 2026, constatou-se a inexistência de Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço [Metabase](#) (SAJ e Eproc), infere-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIJÓ:

1. FLUXO DE TRABALHO:

1.1. Criminal Única - Processos

Durante o período de extração dos dados, constavam os seguintes processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias:

a) Portal - Vista Eletrônica:

Processo	Classe
Sigiloso	Representação Criminal/Notícia de Crime

b) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00003406120248010013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
08000089020268010013	Representação Criminal/Notícia de Crime

1.2. Vara Criminal - Juizado Especial:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias nos fluxos avaliados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NA FILA PORTAL VISTA COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 06 de maio de 2026, constatou-se 39 (trinta e nove) processos na fila Portal Vista Eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados:

PROCESSO	SITUACAO PROCESSO	ENTRADA NA FILA	FILA	MANIFESTACAO
00009454120238010013	Em andamento	16/3/2026, 07:44	Portal - Vista eletrônica	1/4/2026, 09:03
07013938420268010912	Em andamento	7/4/2026, 12:30	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:47
07016381320258010013	Em andamento	7/4/2026, 13:02	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 04:46
07000312820268010013	Em andamento	8/4/2026, 08:13	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:49
00005119120198010013	Julgado	8/4/2026, 11:00	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:46
00001778120248010013	Julgado	8/4/2026, 11:06	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:50
00005051120248010013	Em andamento	8/4/2026, 11:52	Portal - Vista eletrônica	24/4/2026, 04:24
07005296120258010013	Em andamento	9/4/2026, 08:23	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 04:25
07017558620268010912	Em andamento	9/4/2026, 09:41	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:46
07014275920268010912	Em andamento	9/4/2026, 10:17	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:51
07025953320258010912	Em andamento	9/4/2026, 13:25	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 04:25
07069318020258010912	Em andamento	9/4/2026, 13:28	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 04:25



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07014019520258010912	Julgado	13/4/2026, 07:35	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:51
07021838320258010013	Em andamento	13/4/2026, 08:15	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:49
00008195920218010013	Em andamento	13/4/2026, 10:13	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:52
07001352020268010013	Em andamento	13/4/2026, 12:46	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:47
07000390520268010013	Em andamento	14/4/2026, 12:15	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 10:47
00002132620248010013	Em andamento	15/4/2026, 07:31	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 12:19
00012324320198010013	Em andamento	15/4/2026, 09:00	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 12:19
00007148220218010013	Em andamento	15/4/2026, 10:19	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 15:32
00006792520218010013	Em andamento	15/4/2026, 10:20	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 15:02
05000133520198010013	Em andamento	15/4/2026, 10:23	Portal - Vista eletrônica	25/4/2026, 04:50
00005415320248010013	Em andamento	15/4/2026, 10:25	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 04:22
07011413320248010013	Em andamento	15/4/2026, 10:27	Portal - Vista eletrônica	29/4/2026, 08:30
07001439420268010013	Em andamento	15/4/2026, 14:47	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 12:04
07001421220268010013	Em andamento	15/4/2026, 14:52	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 12:04
07001447920268010013	Em andamento	16/4/2026, 07:35	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 12:18
07077874420258010912	Em andamento	16/4/2026, 11:20	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 04:45
00000525520208010013	Julgado Transitado	16/4/2026, 12:49	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 04:46
00000683320258010013	Em andamento	17/4/2026, 07:22	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 12:04
07081295520258010912	Suspenso	17/4/2026, 08:21	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 04:45



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00001872820248010013	Em andamento	17/4/2026, 09:54	Portal - Vista eletrônica	4/5/2026, 17:31
08000106020268010013	Em andamento	17/4/2026, 12:04	Portal - Vista eletrônica	30/4/2026, 14:46
07038849820258010912	Em andamento	17/4/2026, 12:36	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 04:46
07001412720268010013	Em andamento	22/4/2026, 08:47	Portal - Vista eletrônica	4/5/2026, 15:03
07023640620258010912	Em andamento	22/4/2026, 09:03	Portal - Vista eletrônica	28/4/2026, 13:18
07016632620258010013	Em andamento	22/4/2026, 10:28	Portal - Vista eletrônica	4/5/2026, 15:16
07021985220258010013	Em andamento	22/4/2026, 16:42	Portal - Vista eletrônica	4/5/2026, 17:31
07080767420258010912	Julgado	23/4/2026, 08:43	Portal - Vista eletrônica	4/5/2026, 12:03

PROCESSOS NA FILA E LOCALIZADOR "TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO":

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 06 de maio de 2026, infere-se feitos na fila de trânsito com prazo decorrido:

PROCESSO	CLASSE	FILA	DIAS	INICIO	VENCIMENTO
07022929720258010013	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Ag. Trânsito em Julgado	5	9/4/2026, 00:00	14/4/2026, 00:00
07006354220258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Ag. Trânsito em Julgado	1	30/4/2026, 00:00	4/5/2026, 00:00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07023015920258010013	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Ag. Trânsito em Julgado	5	24/4/2026, 00:00	4/5/2026, 00:00
----------------------	--	-------------------------	---	------------------	-----------------

PROCESSOS NAS FILAS DECURSO DE PRAZO COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 06 de maio de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que **se constatou** feitos em que já decorreu o prazo estabelecido:

PROCESSO	CLASSE	ENTRADA	DEFILA	VENCIMENTO
00000631120258010013	333 - Insanidade Mental do Acusado	17/4/2026, 12:20	Ag. Decurso de Prazo	4/5/2026
00000197420268010912	326 - Restituição de Coisas Apreendidas	22/4/2026, 08:56	Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados	23/4/2026

● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA "AG. RECEBIMENTO DO INQUÉRITO (PRAZO)":

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 08 de Maio de 2026, infere-se 02 (dois) processos, com prazo de vencimento decorrido:

Processo	Classe	Vencimento
07001318020268010013	Auto de Prisão em Flagrante	29/04/2026
07023118820268010912	Auto de Prisão em Flagrante	23/04/2026

● **Recomendações:** *Recomenda-se que intensifique o gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos paralisados, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

SUBFLUXOS: "AG. CADASTRAMENTO", "AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)",
AG. DIGITALIZAÇÃO" E "AG. ANÁLISE – INCIDENTE PROCESSUAL":

Em análise ao Subfluxo "Ag. Cadastramento", dessume-se 15 (quinze) processos, que remontam ao mês de fevereiro de 2020.

No tocante ao subfluxo "Ag. Análise – Petição Diversa", denota-se 01 (um) processo, com data mais antiga em março de 2018.

Ademais, no que se refere ao subfluxo "Ag. Análise – Recurso", infere-se 01 (um) processo, que remonta ao mês de maio de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados promovendo os respectivos saneamentos e objetivando, com isso, obstar inconsistências.

FILA “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA”, “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA.” E “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período de realização da Correição Eletrônica, procedeu-se à análise por amostragem aos processos que constavam nas filas supramencionadas, constatando-se a inexistência de inconsistências.

1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

Durante o período da Correição Eletrônica, realizou-se análise por amostragem aos processos que constam nas filas mencionadas acima, não sendo verificadas inconsistências.

● **Recomendação:** Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios Estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No que pertine à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento, bem como ausência das intimações necessárias à realização do ato.

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

TOTAL DAS FILAS “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”, “AG. SESSÃO DE JULGAMENTO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Criminal - Processos:

Durante o período da Correição, constavam 81 (oitenta e um) processos no Total das Filas, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	Observação
00000265720208010013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise dos autos, denota-se “Sessão do Tribunal do Júri” designada para o dia 18/03/2026, com a Situação “Realizada”. Infere-se, ainda, Sentença às fls. 289/291. Fila de Trabalho: Ag Sessão de Julgamento, desde 07/01/2026 Recomenda-se que a Unidade proceda à análise do feito, com adoção das providências pertinentes.
0700117-96.2026.8.01.0013	Carta Precatória Criminal	Em análise dos autos, infere-se Mandado de Intimação Expedido em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		06/04/2026, para Audiência Realizada em 17/04/2026. Ademais, não foi localizado nos autos Termo da Audiência realizada. Os autos permanecem na Fila “Ag. Realização de Audiência”. Recomenda-se análise do feito, com adoção das providências pertinentes.
0701934-35.2025.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise dos autos, denota-se Certidão de Designação de Audiência de “Instrução e Julgamento” designada para o dia 22/06/2026. Os autos se encontram na Fila “Ag. Realização de Audiência”, contudo não se constatou a expedição das comunicações necessárias à efetiva realização do Ato. Recomenda-se que a Unidade proceda à análise do feito, com adoção das providências pertinentes.
0701640-80.2025.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, constata-se que a Redesignação de Audiência para o dia 18/06/2026. Contudo, não foram localizadas nos autos as intimações das partes para a nova data da realização do Ato. Fila de Trabalho: Ag. Designação de Audiência e Ag Realização de Audiência Recomenda-se adoção das providências pertinentes, bem como adequação da Fila de Trabalho.



● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se ausência do Termo de Audiência ou documento similar que informe acerca da realização ou não da respectiva Audiência.

● **Constatação:** Processo em que já decorreu a data de realização da Audiência, contudo permanece na fila aguardando realização, bem como feitos nos quais não constam as intimações necessárias para a realização do ato.

● **Recomendações:** *Recomenda-se o constante gerenciamento das Filas em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

Durante o período da Correição, constavam 44 (quarenta e quatro) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências nos feitos analisados.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Criminal:

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 75 (setenta e cinco) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em se identificou o que segue:

Processo	Classe	Observações
0500020-95.2017.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise dos autos, denota-se a última juntada de documento em 18/09/2021 – Publicado Acórdão. Contatou-se, ainda, que os autos se encontram com a Situação “Encerrado” no 2º Grau. Considerando o lapso temporal decorrido, bem como que os autos já foram objeto de análise na Correição de 2025, recomenda-se análise dos autos com adoção das providências pertinentes.

- **Constatações:** Feito encerrado no âmbito do 2º Grau. No entanto, permanece na fila.

1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

Durante o período da Correição Eletrônica, não constavam processos na fila “*Em grau de recurso*” no fluxo analisado.

FILAS DE ARQUIVO PROVISÓRIO:

Durante o período da Correição Eletrônica, não foram identificados feitos na fila “Arquivo Provisório”. Contudo, procedeu-se à análise dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

feitos que se encontram na Fila “*Medida Protetiva Arquivada Provisoriamente*”, de modo que se constatou o que segue:

Processo	Classe	Observação
0000595-53.2023.8.01.0013	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Em análise dos autos, denota-se Decisão proferida em 28/07/2025 determinando: “(...) Assim, determino o <u>arquivamento definitivo</u> destes autos, com a baixa no SAJ. (...)” Contatou-se, ainda, que os autos permanecem na Fila de Trabalho: Medida Protetiva Arquivada Provisoriamente, bem como com a Situação: Arquivado Provisoriamente. Considerando a Determinação Judicial, bem como o lapso temporal decorrido, recomenda-se que a Unidade proceda análise do feito, com adoção das providências pertinentes.

● **Constatação:** Da análise realizada, depreende-se feito no qual consta Determinação Judicial, sem que tenha se observado o devido cumprimento.

● **Recomendações:** Com isso, recomenda-se que Unidade promova diligências acerca do efetivo cumprimento da Determinação estabelecida.

FILAS DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Criminal Única – Processos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período de Correição, constavam 111 (cento e onze) processos no Total das filas, de modo que se realizou verificação por amostragem, constatando-se as inconsistências que seguem:

Processo	Classe	Observação
0000268-11.2023.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise dos autos, denota-se Decisão proferida em 23/03/2026, bem como Expedição de Mandado em 10/04/2026. Contatou-se, ainda, que os autos permanecem na Fila de Trabalho: Suspenso (Art. 366), bem como com a Situação: Em andamento. Recomenda-se que a Unidade proceda análise do feito, com adoção das providências pertinentes, bem como alinhamento entre a Fila de Trabalho e a Situação em que o feito se encontra.
0702338-86.2025.8.01.0013	Inquérito Policial	Considerando a Certidão Expedida em 12/02/2026, com o seguinte teor: “<i>em cumprimento ao Despacho de fl. 52 procedi a suspensão dos presentes autos, pelo prazo 30 dias, a contar de 09/02/2026</i>”, infere-se o Decurso do Prazo estabelecido. Nesta senda, recomenda-se análise dos autos com adoção das providências pertinentes.
0800126-71.2023.8.01.0013	Petição Criminal	Em análise dos autos, denota-se Decisão em 01/08/2025, a qual determina abertura de Vista ao Ministério Público. Considerando que não consta nos autos comprovação do cumprimento da Decisão Judicial, recomenda-se análise dos autos com adoção das providências pertinentes. Fila: Suspenso e Situação: Suspenso
0000504-31.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, infere-se Despacho em 23/03/2024, bem como



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Juntada de “Laudo de Exame Psiquiátrico” em 13/02/2026. Considerando o lapso temporal decorrido do ato judicial que suspendeu o feito por 30 (trinta) dias, recomenda-se análise dos autos com adoção das providências pertinentes.
0000762-41.2021.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Da análise dos autos, infere-se decurso do prazo de Suspensão em 29/10/2025. Considerando o decurso do prazo de Suspensão, recomenda-se análise do feito.
0800125-86.2023.8.01.0013	Crimes Ambientais	Em consulta aos autos, infere-se Despacho em 13/01/2026, determinando a Suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Considerando o lapso temporal decorrido do ato judicial que suspendeu o feito por 30 (trinta) dias, recomenda-se análise dos autos com adoção das providências pertinentes.

● **Constatação:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento.

● **Constatação:** Dessume-se feito na Fila de Trabalho “Suspensos”, no entanto, consta com a ‘Situação: Em andamento’.

● **Recomendação:** Nesta senda, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão, bem como que a Unidade proceda ao alinhamento da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.



Recomenda-se, ainda, o constante gerenciamento das Filas de Processos Suspensos, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

1.2. Juizado Especial Criminal – Processos:

Durante o período de Correição, constavam 33 (trinta e três) processos no Total das filas, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Durante o período de Correição, constatou-se mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias:

Processo	Classe
0000005-90.2026.8.01.0912	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000269-93.2023.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700019-14.2026.8.01.0013	Carta Precatória Criminal
0706424-22.2025.8.01.0912	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0707634-11.2025.8.01.0912	Produção Antecipada de Provas Criminal

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial da Vara Criminal da Comarca de Feijó, extraído por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 08 de maio de 2026, demonstrou 23 (vinte e três) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias:

Processo	Classe	Situação	Última movimentação	Dt última movimentação	Dias sem movimentação
00006688820248010013	Recurso em Sentido Estrito	Em andamento	Reativação	25/03/2025	408
00006688820248010013	Recurso em Sentido Estrito	Em andamento	Reativação	25/03/2025	408
00008975820188010013	Ação Penal de Competência do Júri	Julgado Transitado	Recebimento	05/02/2026	91
00003720820208010013	Ação Penal de Competência do Júri	Em andamento	Recebimento	18/12/2025	141
00000129720258010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Mero expediente	01/08/2025	279
00000129720258010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Mero expediente	01/08/2025	279



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07013272220258010013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em andamento	Conclusos para julgamento	06/03/2026	63
07014941020238010013	Carta Precatória Criminal	Em andamento	Expedição de Certidão	06/02/2026	90
00008943020238010013	Restituição de Coisas Apreendidas	Em andamento	Expedição de Outros documentos	05/02/2024	822
00000752520258010013	Recurso em Sentido Estrito	Em andamento	Apensamento	28/02/2025	433
00002237020248010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Outras Decisões	01/08/2025	279
00002237020248010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Outras Decisões	01/08/2025	279
00007346820248010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Outras Decisões	01/08/2025	279
00007346820248010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Outras Decisões	01/08/2025	279
00006758020248010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Outras Decisões	01/08/2025	279
00006758020248010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Outras Decisões	01/08/2025	279
00006532220248010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Outras Decisões	01/08/2025	279
00006532220248010013	Insanidade Mental do Acusado	Em andamento	Outras Decisões	01/08/2025	279
00001965820228010013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Julgado Transitado	Juntada de Petição (outras)	02/03/2026	66
07005203620248010013	Carta Precatória Criminal	Em andamento	Juntada de Petição (outras)	12/01/2026	116



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07008881120258010013	Carta Precatória Criminal	Em andamento	Juntada de Petição (outras)	12/01/2026	116
07018226620258010013	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Em andamento	Juntada de Petição (outras)	18/12/2025	140
00000033820258010013	Insanidade Mental do Acusado	Julgado	Juntada de Petição de Petição inicial	02/02/2026	95
00003541120258010013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em andamento	Juntada de Petição de Petição inicial	05/02/2026	91
00003934220248010013	Auto de Prisão em Flagrante	Em andamento	Juntada de Ofício	02/03/2026	66
00013095220198010013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Julgado Transitado	Juntada de Outros documentos	23/12/2025	136
00000830720228010013	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em andamento	Juntada de Outros documentos	29/01/2026	99
07000209620268010013	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	Em andamento	Juntada de Outros documentos	25/02/2026	71
00022515520178010013	Restituição de Coisas Apreendidas	Em andamento	Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido	31/03/2024	768

1.2. Vara Criminal – Juizado Especial

Concernente ao Fluxo da Vara Criminal – Juizado Especial, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

dia 08 de maio de 2026, apontou a *inexistência* de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

PROCESSOS NO SEEU
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

1. Atuação: TJAC -Meio Aberto:

1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos

No período de extração dos dados não constavam pendências de incidentes vencidos.

1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “*Instaurados e Pendentes de Decisão*”, denota-se a existência de 01 (um) processo na aba “*Instaurados há mais de 60 dias*”, bem como 01 (um) processo na aba “*Instaurados há mais de 90 dias*”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento das abas de Pendências, de modo a obstar eventuais paralisações e/ou morosidade processual.

1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

Ao tempo da verificação, constava o processo a seguir delineado paralisado há mais de 60 (sessenta) dias na Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000089-50.2025.8.01.0013_	ExPe	62	JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO

1.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Ao tempo da verificação, não constavam processos aguardando arquivamento.

1.5. Processos em remessa:

Ao tempo da verificação, não constavam processos no item analisado.

1.6. Cumprimento de pena interrompido:

Por meio de análise ao SEEU, depreende-se que a Unidade apresentou 59 (cinquenta e nove) processos no Fluxo “Cumprimento de pena interrompido”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

1.7. Intimações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências referentes às Intimações (*Com Urgência, Para Conferir, bem como Para Assinar*). Contudo, constavam 19 (dezenove) Intimação “Para Expedir”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

1.8. Decurso de Prazo:

1.8.1. Listar:

Processo	Dt. Postagem	Data Decurso	Prazo	Status
9000104-53.2024.8.01.0013 962	16/01/2026	16/02/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000050-87.2024.8.01.0013 592	16/01/2026	16/02/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000057-79.2024.8.01.0013 600	16/01/2026	16/02/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000039-58.2024.8.01.0013 575	18/01/2026	16/02/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000117-52.2024.8.01.0013 665	18/01/2026	16/02/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000149-98.2021.8.01.0001	18/01/2026	16/02/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Dt. Postagem	Data Decurso	Prazo	Status
595				
9000149-98.2021.8.01.0001 595	19/01/2026	16/02/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000055-12.2024.8.01.0013 598	30/01/2026	03/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000106-86.2025.8.01.0013 866	02/02/2026	03/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000044-80.2024.8.01.0013 586	06/02/2026	03/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000113-15.2024.8.01.0013 661	12/02/2026	03/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000962-89.2014.8.01.0014 989	24/02/2026	14/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000049-05.2024.8.01.0013 591	25/02/2026	17/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000149-98.2021.8.01.0001 595	27/02/2026	17/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000063-86.2024.8.01.0013 606	06/03/2026	24/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000962-89.2014.8.01.0014	06/03/2026	24/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Dt. Postagem	Data Decurso	Prazo	Status
989				
0000962-89.2014.8.01.0014 989	12/03/2026	31/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000962-89.2014.8.01.0014 989	12/03/2026	31/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000129-66.2024.8.01.0013 677	30/03/2026	15/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9001833-51.2024.4.04.7002 861	30/03/2026	15/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9001833-51.2024.4.04.7002 861	10/04/2026	28/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9002807-90.2024.8.01.0001 992	10/04/2026	28/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000029-48.2023.8.01.0013 863	10/04/2026	28/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

1.9. Cumprimentos:

1.9.1. Mandados:

Durante o período da Correição Eletrônica, não constavam processos no respectivo item.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.9.2. BNMP3:

a) Para Expedir:

Durante o período da Correição Eletrônica, não se identificou processos no item supramencionado.

1.10. Audiências:

1.10.1. Listagem:

Durante o período da Correição Eletrônica, procedeu-se à análise aos 02 (dois) processos em que já decorreu a data de realização da Audiência. Da avaliação, deduz-se que, embora com datas decorridas, constam com Situação “Designada” e “Cancelada”.

<u>Processo</u>	<u>Data</u>	Tipo da Audiência	Situação da Audiência	Status
9000155-30.2025.8.01.0013	16/03/2026 09:30	Audiência Admonitória	CANCELADA	Em Análise
9001833-51.2024.4.04.7002	17/04/2026 09:00	Audiência Admonitória	DESIGNADA	

● **Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade proceda ao alinhamento da situação da Audiência.

2. Atuação: TJAC – Meio Semiaberto:

2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No período de extração dos dados não constavam pendências de incidentes vencidos.

2.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “*Instaurados e Pendentes de Decisão*”, denota-se 01 (um) processo na aba “*Instaurados há mais de 90 dias*”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento das abas de Pendências, de modo a obstar eventuais paralisações e/ou morosidade processual.

2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

No período de extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias na Secretaria.

2.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Em consulta ao Fluxo supramencionado, denota-se a inexistência de feitos aguardando arquivamento.

2.5. Processos em remessa:

No período de extração dos dados da Correição, infere-se a inexistência de processos *em Remessa*, exceto Conclusos.

2.6. Intimações:

2.6.1. Para Expedir:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em análise do fluxo supramencionado, denota-se 08 (oito) processos com Intimação “Para Expedir”, há menos de 30 (trinta) dias.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

2.7. Decurso de Prazo:

2.7.1. Listar:

<u>Processo</u>	<u>Dt. Postagem</u>	<u>Data Decurso</u>	Prazo	Status
0000034-68.2019.8.01.0013- 873	16/01/2026	16/02/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000034-68.2019.8.01.0013- 873	06/02/2026	03/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000034-68.2019.8.01.0013- 873	12/02/2026	03/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000859-50.2023.8.01.0001- 837	12/02/2026	03/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000545-66.2019.8.01.0013- 662	24/02/2026	14/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001350-19.2019.8.01.0013- 697	24/02/2026	14/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9001219-19.2022.8.01.0001- 891	24/02/2026	14/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000988-17.2019.8.01.0013- 757	25/02/2026	17/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<u>Processo</u>	<u>Dt. Postagem</u>	<u>Data Decurso</u>	Prazo	Status
9000858-02.2022.8.01.0001- 969	27/02/2026	17/03/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000133-69.2025.8.01.0013- 894	16/03/2026	01/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000492-22.2018.8.01.0013- 970	27/03/2026	14/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000858-02.2022.8.01.0001- 969	30/03/2026	15/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0001350-19.2019.8.01.0013- 697	01/04/2026	22/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000011-95.2021.8.01.0013- 749	10/04/2026	28/04/2026	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

2.8. Análise de Juntadas:

Ao tempo da verificação, não constavam processos no item supramencionado, paralisados há mais de 30 (trinta) dias.

2.9. Cumprimentos:

2.9.1. Demais Cumprimentos:

Ao tempo da extração dos dados da Correição, não constavam processos nos itens “Mandados”, bem como “BNMP3 para Expedir”.



● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se observância no tocante às pendências constantes do sistema, bem como controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado à progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se de Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório e serão, cada vez mais fidedignos, de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE			
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:			

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Paralisados na Secretaria:	31	03	⚡ Redução em 90,32%, se comparado à Correição do ano anterior;
Bloco sem movimentação:	79	15	⚡ Redução em 81,01%, se comparado à Correição do ano anterior;
SEEU (Pendências de Incidentes):	-	-	↔ Permanece sem pendências de incidentes vencidos, se comparado à Correição do ano anterior;
Demais inconsistências no SEEU:	Aberto: não constavam inconsistências; Semiaberto: 01 processo;	Aberto: 26 processos; Semiaberto: 14 processos;	⬆ Aumento em 39 (trinta e nove) processos, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	-	-	⇔ <i>Permanece sem incidência</i> de processo Conclusos há mais de 100 dias, se comparado à Correição do ano anterior.
---------------------------------------	---	---	--

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no tocante aos processos paralisados na Secretaria, bem como Bloco sem Movimentação.

De outro ponto, deduz-se **aumento** no tocante às demais inconsistências apontadas no SEEU.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, bem como às pendências de incidentes Vencidos no SEEU, constatou-se que permanecem sem incidência de feitos em tais condições.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como de Processos Conclusos há mais de 100 dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

5.1. Vara Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
- 944 Audiências Designadas no SAJ, sendo: ● 124 - Preliminar; ● 48 - Sessões do Tribunal do Júri;	682 Audiências no SAJ; e 236 Audiências no SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● 05 – Conciliação; ● 89 – Custódia; ● 41 – Depoimento Especial; ● 04 – Instrução; ● 595 – Instrução e Julgamento; ● 31 – Interrogatório; e ● 07 – Justificação. - SEEU – Meio Aberto: 122 Audiências Designadas, sendo: ● 99 – Admonitória; ● 19 – Justificativa; e ● 04 – Custódia. - SEEU – Meio Aberto: 137 Audiências Designadas, sendo: ● 70 – Admonitória; ● 57 – Justificativa; e ● 10 – Custódia.	
--	--

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade Judiciária apresentou 944 (novecentas e quarenta e quatro) Audiências Designadas no SAJ, sendo que 682 (seiscentas e oitenta e duas) se encontram com



Situação “*Realizada*”, representando 72,24% das Audiências Pautadas para o período.

No que pertine ao SEEU, a Vara Criminal apresentou 259 (duzentas e cinquenta e nove) Audiências Designadas, das quais 236 (duzentas e trinta e seis) constam com a situação “*Realizada*”, representando 91,12% das Audiências Pautadas para o período.

5.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
- 236 Audiências Designadas no SAJ, sendo: • 114 – Preliminar; • 32 – Conciliação; • 07 – Instrução; • 52 – Instrução e Julgamento; e • 31 – Justificação.	108 Audiências

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Vara Criminal – Juizado Especial apresentou 236 (duzentas e trinta e seis) Audiências Designadas, sendo que 108 (cento e oito) se encontram com a Situação “*Realizada*”, representando 45,76% das Audiências Pautadas para o período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS E SESSÕES PAUTADAS (SAJ E SEEU):

Em análise aos sistemas processuais, procedeu-se análise das Audiências e Sessões do Júri Pautadas na Unidade, utilizando-se como referência o período de 07 de Maio a 31 de Dezembro de 2026.

Deste modo, no âmbito Criminal, em consulta realizada no SAJ, deduziu-se 73 (setenta e três) Audiências Pautadas, das quais 02 (duas) se referem à Sessões do Tribunal do Júri. Denota-se, ainda, que a data mais longínqua consta designada para o dia 22/06/2026.

No que pertine à Vara Criminal – Juizado Especial, denota-se 42 (quarenta e duas) Audiências Designadas para o período, com a Audiência mais longínqua pautada para 24/06/2026.

No mesmo sentido, durante a extração dos dados, não constavam audiências pautadas para o período de referência.

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências e Sessões, a Unidade Judiciária deverá permanecer empreendendo esforços para fins de proceder às respectivas designações, objetivando desta feita, obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas aguardando designação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:
• 41 Audiências.	• 24 Audiências.

Outrossim, para o período de 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, denota-se **07 (sete) audiências de Depoimento Especial pautadas para o período**, sendo a mais longínqua designada para o dia 22/06/2026.

• **Recomendação:** *Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, a Unidade não apresentou Audiências Concentradas Protetivas Designadas no ano de 2025.

No mesmo sentido, não constam audiências Concentradas Protetivas pautadas para o ano de 2026 no SAJ, bem como no Eproc.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva.*

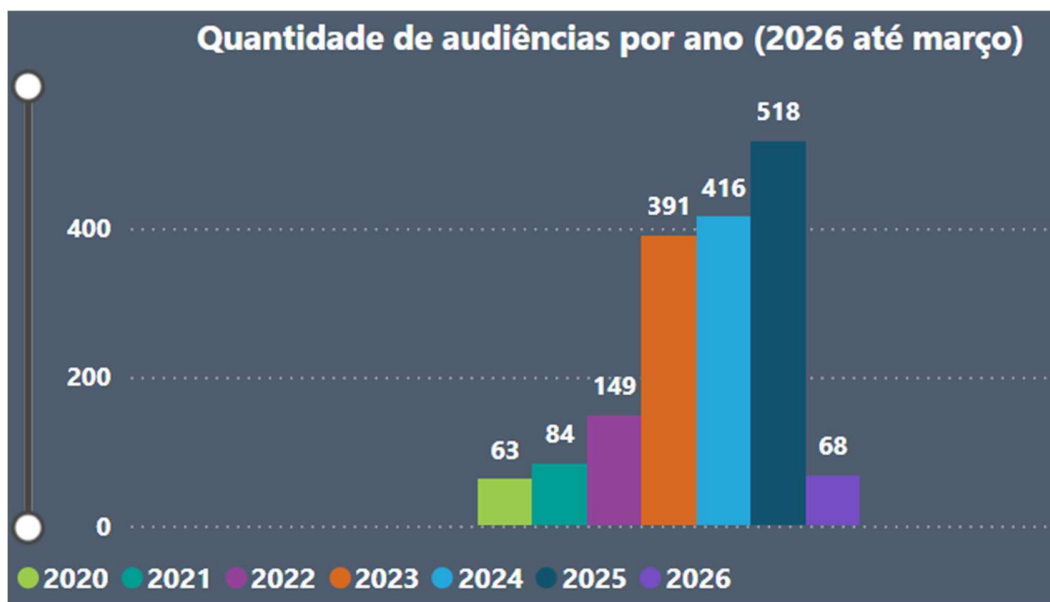
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas na Vara Criminal ao longo dos anos de 2020 até o mês de Março de 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências Realizadas em relação ao ano de 2024, no percentual de 24,52%. No mesmo sentido, apresentou **aumento** se comparado aos anos de 2020 e 2023.

● **Recomendações:** Com isso, recomenda-se que permaneça o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

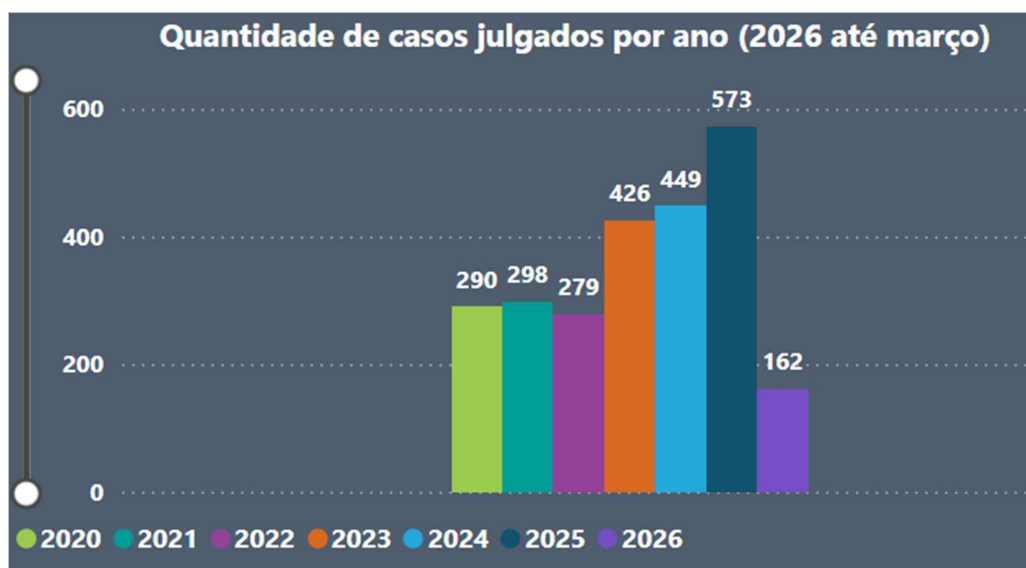


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a março de 2026:

- *Julgamentos:*



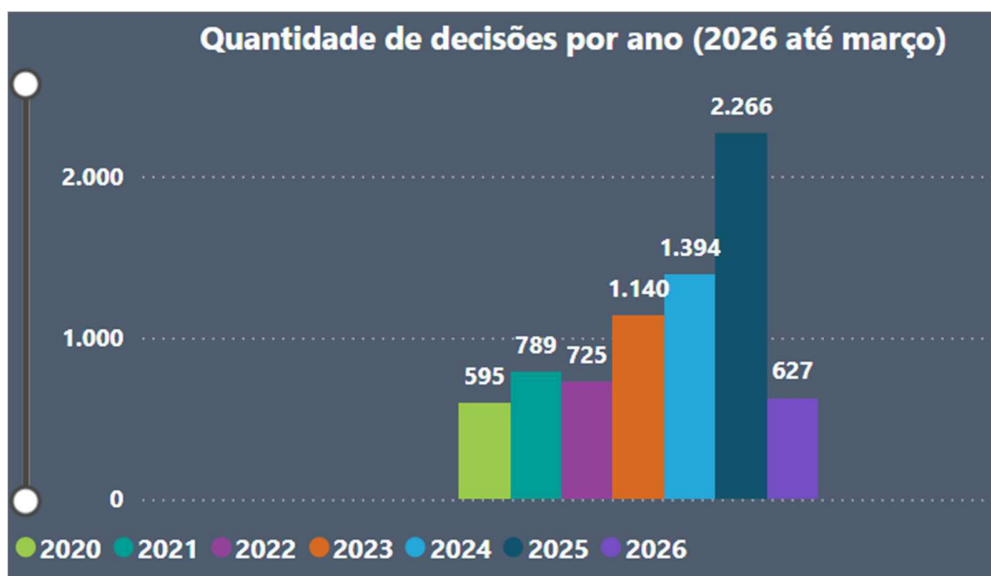
- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da produtividade em 27,62% no que pertine às Sentenças.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

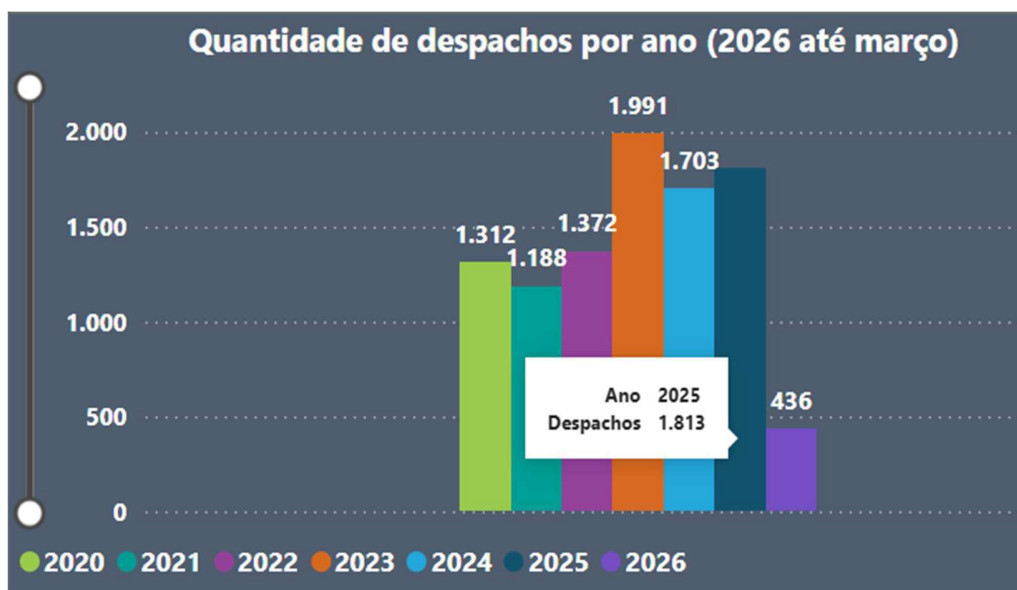
- *Decisões:*



- **Constatação:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **expressivo aumento da produtividade, no percentual de 68%, no que pertine às Decisões.**



● *Despachos:*



● **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade em 6,46% no que pertine os Despachos.**

● *Janeiro a 05 de Maio de 2026 - Avaliação do período parcial:*

● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2025 – JANEIRO 05 DE MAIO:	2026 - JANEIRO A 05 DE MAIO:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Sentenças:	168	224	⬆ <i>Aumento</i> em 33,33%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Decisões:	465	497	⬆ <i>Aumento</i> em 6,88%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Despachos:	569	498	⬇ <i>Redução</i> em 12,48%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao mesmo período do ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças e Decisões, ao passo em que apresentou redução no tocante aos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando os impactos do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, restou impossibilitado comparativo no que pertine ao eproc, considerando que o sistema processual fora implementado nas Varas Criminais no dia 17/04/2026.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
ROBSON SHELTON MEDEIROS DA SILVA	116,00	576,00	145,00	178,00	1.015,00
GABRIELA RODRIGUES ELLERES	343,00	276,00	48,00	209,00	877,00
JORGE LUIZ LIMA DA SILVA FILHO	25,00	72,00	27,00	0,00	125,00
ANA PAULA SABOYA LIMA	63,00	25,00	11,00	22,00	121,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	10,00	1,00	3,00	10,00	24,00
CAROLINE LAGOS DE CASTRO	7,00	14,00	0,00	1,00	22,00
BRUNO BICUDO GONCALVES	10,00	2,00	0,00	8,00	20,00
GUILHERME MUNIZ DE FREITAS MIOTTO	4,00	7,00	0,00	6,00	17,00
ELIZA GRAZIELE DEFENSOR MENEZES AIRES DO RÊGO	0,00	0,00	0,00	14,00	14,00
MARINA AZEVEDO PEREIRA NOGUEIRA	4,00	8,00	0,00	0,00	12,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00
BRUNO PERROTTA DE MENEZES	0,00	3,00	3,00	0,00	6,00
KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
DEISE DENISE MINUSCOLI	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

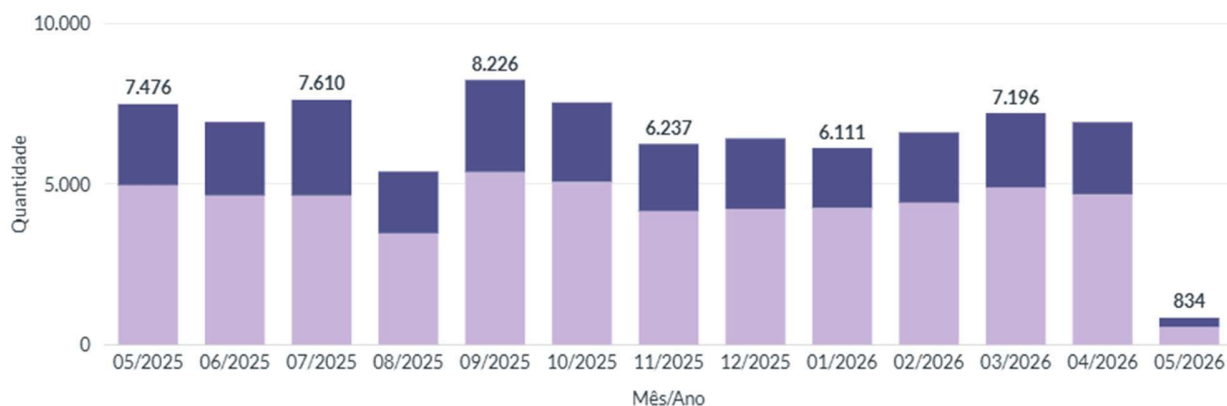
TOTAL GERAL	582,00	992,00	237,00	449,00	2.262,00
-------------	--------	--------	--------	--------	----------

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:

📊 👤 Produção dos servidores

● Documento Produzido ● Movimentação Realizada





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

• *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*

• *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

• *Constatações: Até o dia 08 de Maio de 2026, a Unidade não apresentou respostas aos Formulários de Correição Judicial, razão pela qual restou impossibilitada avaliação.*

• *Recomendações: Recomenda-se que certifique nos autos do procedimento de Correição acerca da indagação formulada no âmbito do Formulário, objetivando com isso, verificação e atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025.*

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Feijó é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Virgínia Rebouças de Almeida Santos	Cargo em Comissão	Ad Nutum	Assessor de Juiz
Michel Feitoza Mendonça	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Tereza Sampaio Dell Orto	Cargo em Comissão	Ad Nutum	Diretor de Secretaria
Taionara Martins de Sousa	Estagiário	Estagiário	-
Tailini dos Santos Bonfim	Estagiário	Estagiário	-
Maria Nair Cantiga de Araújo Gonçalves	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Benedita da Silva Albuquerque Ferraz	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Vandernilton Santos de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Luis Claudio Aires Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Alexandre dos Santos Moraes	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Silma Giane Braga Castro	Técnico Judiciário	Efetivo	-

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

“Art. 77. A dotação de pessoal das unidades jurisdicionais da comarca de Feijó observará o disposto nesta Subseção.

(...)

Art. 79. Vara Criminal:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara Criminal:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC-1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado (FC-1G-1);

d) 4 (quatro) servidores públicos efetivos;

e) 2 (dois) estagiários de graduação.

(...)"

TABELA COMPARATIVA		
Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Feijó		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
Gabinete de Juiz:		
Assessor de Juiz:	01	01
Servidor público efetivo, com formação em direito, ocupante de função de Assistente de Juiz:	02	01
Estagiários de pós-graduação:	02	-
Secretaria de Vara Criminal:		
Diretor de Secretaria:	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria:	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado:	01	01
Servidores públicos efetivos:	04	04
Estagiários de graduação:	02	02

****Observação:***

Considerando que a Unidade Judiciária não preencheu o Formulário de Correição com as informações solicitadas, restou impossibilitado o comparativo com os informes oriundos da SEGEP no ID 2393626.

Assim, recomenda-se que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, a Unidade adote providências direcionadas àquele Setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da **Vara Criminal da Comarca de Feijó** não atende à Resolução nº 108/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conforme aponta a Tabela Comparativa, há o *déficit* de 02 (dois) Estagiários de Pós-Graduação.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça